



LEI Nº 558, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 308/2007, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

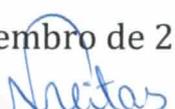
Art. 1º. - Fica alterado o Anexo único da Lei nº 308/2007, de 06 de novembro de 2007, acrescendo de 02 (duas) para 03 (três) a quantidade de vagas da função pública de Dentista e de Atendente de Consultório Dentário – ambas inseridas no Programa de Saúde da Família – PSF-, para compor mais uma Equipe de Saúde Bucal (ESB).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Fica autorizada, quando o exigir, a inclusão no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária – LOA dotação de despesa para execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 09 de Dezembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.